



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal, nº. 1.111 - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Tel.: (27) 3636.7600

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 036/2025
PROCESSO 2025-D402Q
PROTOCOLO PARA SIGEFES 2025009828082

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE Nº **036/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDU COM O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**, adiante denominado DOADOR, inscrita no CNPJ sob nº 27.080.563/0001-93, com sede na Avenida César Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-085, representada legalmente pelo seu Secretário, **Sr. VITOR AMORIM DE ANGELO**, nomeado pelo Decreto nº 097-S, de 01/01/2019, publicado no DIO de 02/01/2019, portador da Matrícula Funcional nº 4050355 e de outro lado o **Município de BAIXO GUANDU/ES**, doravante denominado DONATÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro, Baixo Guandu/ES, CEP 29.730-000, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**¹, consoante processo administrativo acima referenciado, ajustam o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato de Doação, os bens móveis abaixo especificados e conforme Planilha de relação de bens, ANEXO I à este Instrumento.

a) MESA DE ESCRITORIO	-	Número de Patrimônio 07-112384
b) MESA DE ATENDIMENTO	-	Número de Patrimônio 07-504071
c) MESA DE ESCRITORIO	-	Número de Patrimônio 07-015324
d) MESA DE ESCRITORIO	-	Número de Patrimônio 07-112204
e) MESA DE ESCRITORIO	-	Número de Patrimônio 07-112257
f) MESA DE ATENDIMENTO	-	Número de Patrimônio 07-504076
g) MESA DE ESCRITORIO	-	Número de Patrimônio 07-112301
h) MESA DE ESCRITORIO	-	Número de Patrimônio 07-112309
i) MESA DE ESCRITORIO	-	Número de Patrimônio 07-112382
j) MESA DE ESCRITORIO	-	Número de Patrimônio 07-112623
k) MESA DE ATENDIMENTO	-	Número de Patrimônio 07-504074
l) MESA DE ESCRITORIO	-	Número de Patrimônio 07-112303
m) MESA DE ATENDIMENTO	-	Número de Patrimônio 07-398032
n) MESA DE ATENDIMENTO	-	Número de Patrimônio 07-398062
o) GAVETEIRO VOLANTE	-	Número de Patrimônio 07-211590
p) GAVETEIRO VOLANTE	-	Número de Patrimônio 07-112167

¹Os dados do representante do DONATÁRIO estão registrados nos autos às peças #9 e #10, as quais foram classificadas como sigilosas no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender as normas de privacidade estabelecidas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal, nº. 1.111 - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Tel.: (27) 3636.7600

q) MESA REDONDA	-	Número de Patrimônio 07-187549
r) MESA REDONDA	-	Número de Patrimônio 07-112158
s) MESA DE COMPUTADOR	-	Número de Patrimônio 07-107771
t) MESA AUXILIAR	-	Número de Patrimônio 07-112169
u) ARMARIO ALTO	-	Número de Patrimônio 07-303029
v) ARMARIO BAIXO	-	Número de Patrimônio 07-014058
w) ARMARIO ALTO	-	Número de Patrimônio 07-303024
x) ARMARIO ALTO	-	Número de Patrimônio 07-003083
y) ARMARIO ALTO	-	Número de Patrimônio 07-299603
z) ARMARIO BAIXO	-	Número de Patrimônio 07-299557
aa) ARMARIO BAIXO	-	Número de Patrimônio 07-299560
ab) ARMARIO BAIXO	-	Número de Patrimônio 07-280720
ac) BALCÃO	-	Número de Patrimônio 07-112203

1.2 - Os bens móveis descritos acima foram avaliados, conforme laudo em anexo (ANEXO II), que passa a ser parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – O presente Contrato de doação tem como finalidade a doação de materiais permanentes, para permanecerem na Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, visando atender suas necessidades.

2.1.1 - A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição dos bens patrimoniais ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 - O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Dar baixa dos bens doados no almoxarifado e no patrimônio, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização dos bens doados segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção dos bens doados ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal, nº. 1.111 - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Tel.: (27) 3636.7600

4.2 - DO DONATÁRIO:

- a) Receber os bens doados, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação dos bens doados junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento dos bens doados, o donatário deverá entregar à SEDU os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário nos bens que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo os bens em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento dos bens, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre os bens doados ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 - O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, os bens doados.

5.2 - O DONATÁRIO não poderá utilizar os bens doados em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 - Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção dos bens, ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.4 - Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação se tornarem inservíveis ou obsoletos.

5.4.1 - Caberá ao MUNICÍPIO donatário a observância das normas legais aplicáveis, inclusive na hipótese de alienação do bem, permitida na forma deste contrato e da legislação aplicável.

5.4.2 - Obrigatoriamente, os recursos financeiros que forem arrecadados pelo MUNICÍPIO donatário, com a alienação autorizada na forma deste item, deverá ser aplicado, integralmente, em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal, nº. 1.111 - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Tel.: (27) 3636.7600

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 - O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver os bens doados, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre os bens, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1 - O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação dos bens devolvidos por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2 - Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 - Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, os bens reverterão ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 - O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, para que produza seus efeitos legais.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação - DOADOR

(Assinado eletronicamente)

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito de Baixo Guandu/ES - DONATÁRIO

(Assinado eletronicamente)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Avenida César Hilal, nº. 1.111 - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Tel.: (27) 3636.7600

ANEXOS

I - PLANILHA DE RELAÇÃO DE BENS DOADOS

II - LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS DOADOS

ANEXO I

ORIGEM	DESCRIÇÃO DO BEM	NUMERO DE PATRIMÔNIO
Superintendência Regional de Colatina	MESA DE ESCRITORIO	07-112384
Superintendência Regional de Colatina	MESA DE ATENDIMENTO	07-504071
Superintendência Regional de Colatina	MESA DE ESCRITORIO	07-015324
Superintendência Regional de Colatina	MESA DE ESCRITORIO	07-112204
Superintendência Regional de Colatina	MESA DE ESCRITORIO	07-112257
Superintendência Regional de Colatina	MESA DE ATENDIMENTO	07-504076
Superintendência Regional de Colatina	MESA DE ESCRITORIO	07-112301
Superintendência Regional de Colatina	MESA DE ESCRITORIO	07-112309
Superintendência Regional de Colatina	MESA DE ESCRITORIO	07-112382
Superintendência Regional de Colatina	MESA DE ESCRITORIO	07-112623
Superintendência Regional de Colatina	MESA DE ATENDIMENTO	07-504074
Superintendência Regional de Colatina	MESA DE ESCRITORIO	07-112303
Superintendência Regional de Colatina	MESA DE ATENDIMENTO	07-398032
Superintendência Regional de Colatina	MESA DE ATENDIMENTO	07-398062
Superintendência Regional de Colatina	GAVETEIRO VOLANTE	07-211590
Superintendência Regional de Colatina	GAVETEIRO VOLANTE	07-112167
Superintendência Regional de Colatina	MESA REDONDA	07-187549
Superintendência Regional de Colatina	MESA REDONDA	07-112158
Superintendência Regional de Colatina	MESA DE COMPUTADOR	07-107771
Superintendência Regional de Colatina	MESA AUXILIAR	07-112169
Superintendência Regional de Colatina	ARMARIO ALTO	07-303029
Superintendência Regional de Colatina	ARMARIO BAIXO	07-014058
Superintendência Regional de Colatina	ARMARIO ALTO	07-303024
Superintendência Regional de Colatina	ARMARIO ALTO	07-003083
Superintendência Regional de Colatina	ARMARIO ALTO	07-299603
Superintendência Regional de Colatina	ARMARIO BAIXO	07-299557
Superintendência Regional de Colatina	ARMARIO BAIXO	07-299560
Superintendência Regional de Colatina	ARMARIO BAIXO	07-280720
Superintendência Regional de Colatina	BALCÃO	07-112203



PROCESSO: 2025-D402Q

Laudo de Avaliação de Bens

Laudo elaborado pela Subgerência de Almoarifado da Secretaria de Estado da Educação do Governo do Espírito Santo, com a finalidade de avaliação de bens, oriundos de Recolhimento de Inservíveis das Unidades de Ensino da Rede Estadual, Superintendências e setores da SEDU Central, destinados a doação para a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ORIGEM	VALOR
1	MESA DE ESCRITORIO C/ 3 GAVETAS	07-112384	RUIM	SRE COLATINA	R\$360,00
2	MESA DE ATENDIMENTO	07-504071	RUIM	SRE COLATINA	R\$700,00
3	MESA DE ESCRITORIO C/ 2 GAVETAS	07-015324	RUIM	SRE COLATINA	R\$300,00
4	MESA DE ESCRITORIO C/ 3 GAVETAS	07-112204	RUIM	SRE COLATINA	R\$360,00
5	MESA DE ESCRITORIO C/ 3 GAVETAS	07-112257	RUIM	SRE COLATINA	R\$360,00
6	MESA DE ATENDIMENTO	07-504076	RUIM	SRE COLATINA	R\$700,00
7	MESA DE ESCRITORIO C/ 3 GAVETAS	07-112301	RUIM	SRE COLATINA	R\$360,00
8	MESA DE ESCRITORIO C/ 3 GAVETAS	07-112309	RUIM	SRE COLATINA	R\$360,00
9	MESA DE ESCRITORIO C/ 3 GAVETAS	07-112382	RUIM	SRE COLATINA	R\$360,00

10	MESA DE ESCRITORIO C/ 3 GAVETAS	07-112623	RUIM	SRE COLATINA	R\$340,00
11	MESA DE ATENDIMENTO	07-504074	RUIM	SRE COLATINA	R\$700,00
12	MESA DE ESCRITORIO C/ 3 GAVETAS	07-112303	RUIM	SRE COLATINA	R\$360,00
13	MESA DE ATENDIMENTO	07-398032	RUIM	SRE COLATINA	R\$378,00
14	MESA DE ATENDIMENTO	07-398062	RUIM	SRE COLATINA	R\$378,00
15	GAVETEIRO VOLANTE	07-211590	RUIM	SRE COLATINA	R\$242,00
16	GAVETEIRO VOLANTE	07-112167	RUIM	SRE COLATINA	R\$430,00
17	MESA REDONDA	07-187549	RUIM	SRE COLATINA	R\$146,00
18	MESA REDONDA	07-112158	RUIM	SRE COLATINA	R\$170,00
19	MESA P/ COMPUTADOR	07-107771	RUIM	SRE COLATINA	R\$170,00
20	MESA AUXILIAR	07-112169	RUIM	SRE COLATINA	R\$90,00
21	ARMARIO ALTO	07-303029	RUIM	SRE COLATINA	R\$411,00
22	ARMARIO BAIXO	07-014058	RUIM	SRE COLATINA	R\$100,00
23	ARMARIO ALTO	07-303024	RUIM	SRE COLATINA	R\$411,00
24	ARMARIO ALTO	07-003083	RUIM	SRE COLATINA	R\$300,00
25	ARMARIO ALTO	07-299603	RUIM	SRE COLATINA	R\$411,00
26	ARMARIO BAIXO	07-299557	RUIM	SRE COLATINA	R\$278,00
27	ARMARIO BAIXO	07-299560	RUIM	SRE COLATINA	R\$278,00

28	ARMARIO BAIXO	07-280720	RUIM	SRE COLATINA	R\$278,00
29	BALCÃO	07-112203	RUIM	SRE COLATINA	R\$450,00

Igor Marchetti Andreon
Coordenador de Patrimônio Móvel, Almoxarifado e Galpões
SEDU/SEAF/GEAD/SALMOX

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIRELLA CARLA MENDES CHRIST
SUBSECRETARIO ESTADO
SEAF - SEDU - GOVES
assinado em 18/07/2025 12:28:28 -03:00

LASTENIO LUIZ CARDOSO
CIDADÃO
assinado em 24/07/2025 13:55:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/07/2025 13:55:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELZA MARA CUNHA DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SFCCI - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-56TRDJ>

ANEXO ÚNICO

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO
1	V I L A VELHA	GUARAPARI	EEEFM ZULEIMA FORTES FARIA	CE - ZULEIMA FORTES FARIA	R\$10.000,00
TOTAL GERAL					R\$10.000,00

Protocolo 1600749

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2025
CONTRATO nº
2025.000090.42101.01
PROCESSO Nº 2023-LTBBB
ID CIDADES/TCE-ES: ID
2025.500E060020.09.0005
CP-003/23

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação - SEDU

CONTRATADA: ART DECO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: REMANESCENTE OBRA DE REFORMA NA EEEFM PROFESSORA PETRONILHA VIDIGAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, com fornecimento de mão de obra e materiais, no valor total de R\$3.618.452,21 (três milhões e seiscentos e dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

INÍCIO: 04/08/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenhos:
 2025NE06211
 2025NE06212

Programa de Trabalho:
 10.42.101.12.361.0033.1672
 10.42.101.12.362.0033.1673
 Elemento de Despesa: 449051.
 Fonte de Recurso:500

Vitória/ES, 25 de julho de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da
Educação

Protocolo 1600700

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 036/2025

DOADOR: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação/ SEDU.

CNPJ nº. 27.080.530/0001-93

DONATÁRIO: Município de Baixo Guandu - ES

CNPJ nº: 27.165.737/0001-10

OBJETO: Doação de Bens Móveis conforme especificado no anexo I do processo de nº 2025-D402Q, com a finalidade de permanecerem na Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, visando atender suas necessidades.

Processo nº 2025-D402Q

MIRELLA CARLA MENDES CHRIST

Subsecretária de Estado de Administração e Finanças

Protocolo 1600306

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 038/2025

DOADOR: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

CNPJ nº. 27.080.563/0001-93

DONATÁRIO: ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO.

CNPJ nº: 28.482.743/0001-64

OBJETO: Doação de Bens Móveis, com a finalidade de atender especificamente as necessidades da ASSOCIAÇÃO PRÓ-CASA DO MENINO, localizada no Município de Afonso Cláudio/ES.

Processo nº 2025-NC0W2

MIRELLA CARLA MENDES CHRIST

Subsecretária de Estado de Administração e Finanças

Protocolo 1600362



DIOES
DIOES



www.dio.es.gov.br



DIO
ES